



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo
Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.
TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**
[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](#)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 25 DE OUTUBRO DE 2019-BOLETIM OFICIAL N°055/2019-TJD.

PARTE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PROCESSO: 010 /2019

Recurso Voluntário

Recorrente: E.C. Corrêas

Recorrido: Proc. 012/2019 - Comissão Disciplinar da Liga Petropolitana de Desportos

Recebo o Recurso Voluntário por preencher os requisitos legais de admissibilidade na forma do artigo 138 B c/c 138 C do CBJD.

Em atenção a decisão do colegiado e a decisão monocrática do Presidente da Comissão Disciplinar defiro o efeito suspensivo dos efeitos das decisões, por vislumbrar dano irreparável e possível ineficácia da decisão judicial em sede de instâncias recursal.

Defiro também o pedido liminar formulado pelo recorrente determinando a suspensão da realização da partida entre Esporte Clube Correias x Casa de Portugal da categoria Sub-13 do torneio da LPD.

Intime-se a CD da LPD para enviar os autos do processo em epigrafe com urgência.

Intime-se a PGD/TJD/FFSERJ para dar parecer.

Designa-se dia e hora para julgamento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

LEONARDO RANGEL DE CARVALHO LEMOS

AUDITOR PRESIDENTE – TJD/FFSERJ